



Acórdão n.º 51 - 2016/2017

N.º Processo: 51/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 10.ª

Data: 4 de Fevereiro de 2017 - Hora: 17:00 - Local: Piscina de Alvalade

Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal (SCP)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Mário Santos e Nuno Pereira, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Aos 2'07 do 1.º período o treinador do SCP, Paulo Melo, viu o cartão amarelo por protestar uma decisão da arbitragem.

Aos 1'25 do 3.º período o speaker do SCP foi expulso do cais da piscina por protestar decisões da arbitragem."

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt



2. O Relatório dos Árbitros refere que o treinador do SCP foi advertido com cartão amarelo por contestar uma decisão da arbitragem.

2.1 Atento à redacção constante do Relatório dos Árbitros, o Conselho de Disciplina constata que os Senhores Árbitros não adoptaram na sua elaboração o teor da Recomendação deste Conselho sobre "Relatórios de Arbitragem" datada de 17/11/2016.

2.2 Como tal, desconhecendo-se os factos concretos e objectivos – protestar é conclusivo - que determinaram a amostragem do cartão amarelo ao treinador do SCP, mas relevando a amostragem do cartão amarelo, o Conselho de Disciplina decide, sem mais, que seja averbada a amostragem daquele cartão no registo biográfico do treinador, nos termos do disposto no artigo 53.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

3. O Relatório dos Árbitros refere que, ainda, que o speaker do SCP foi expulso do cais da piscina por protestar decisões da arbitragem.

3.1 Considerando a redacção constante do Relatório dos Árbitros - o Conselho de Disciplina, mais uma vez, constata que os Senhores Árbitros persistem em não adoptar, aquando da elaboração dos respectivos relatórios dos jogos, o teor da Recomendação deste Conselho sobre "Relatórios de Arbitragem", de 17/11/2016 – pelo que, o Conselho de Disciplina desconhece os factos que determinaram a expulsão do speaker do SCP do cais da piscina.

3.2 Não se encontrando habilitado a pronunciar-se sobre os mesmos, uma vez que protestar, como se disse, é conclusivo, decide, o arquivamento dos autos.

12 Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Mandar averbar a amostragem de cartão amarelo no registo biográfico do treinador do SCP, Paulo Melo.**





Notifique os agentes.

Elaborado em 10 de Fevereiro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt